

EDITAL Nº 001/2024
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM SAÚDE COLETIVA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2024
TEMÁTICA: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

PROCESSO Nº 23106.024197/2024-75

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva do seu Programa. Os itens deste edital estão em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020, nº 06/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 11 de março de 2024 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva podem ser obtidas na página eletrônica <https://ppgsc-mp.unb.br/> ou na secretaria do Programa.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será ofertado um total de 40 (quarenta) vagas, distribuído da seguinte forma:

2.1.1. 36 (trinta e seis) vagas regulares, das quais 8 (oito) vagas para negros;

2.1.2. 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência;

2.1.3. 02 (duas) vagas para indígena e quilombola, sendo uma vaga para cada um;

2.1.4. 01 (uma vaga) para candidatos com residência permanente no exterior.

	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
		Reserva de Vagas	Vagas Adicionais			
	Ampla Concorrência	Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoa com deficiência	Candidatos(as) estrangeiros(as) residentes fora do país
Mestrado 40 (quarenta) Vagas	28	8	1	1	1	1

2.2. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência. As demais vagas serão revertidas para ampla concorrência, em caso de não ocupação.

2.3. O número de vagas e as linhas de pesquisa constam no **ANEXO I** deste edital.

2.3.1. As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa, após a classificação final, a depender dos temas dos anteprojetos dos/as candidatos/as aprovados.

3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(os), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional prevê reserva de vagas para candidatas(os) negros(os), para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.

3.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial..

3.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.4. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).

3.4.1. Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a instrução normativa da Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.4.2. Os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras – pretas e pardas – e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de validação de sua Autodeclaração Étnico-Racial, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.4.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no **ANEXO II** deste edital e de formulário específico de autodeclaração, constante no **ANEXO VIII** deste edital.

3.4.4. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4.5. As(Os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido nosistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).

3.4.6. Na hipótese de não haver candidatas(os) negras(os) optantes pela Política de Ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.

3.5.1. Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.

3.5.1.1. A adesão a esta modalidade de concorrência se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no **ANEXO II** deste edital e do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no **ANEXO X** (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatas(os) Indígenas) ou no **ANEXO XI** (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatas(os) Quilombolas) deste edital.

3.5.2. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação/CAPAA, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, conforme **ANEXO XII** deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao povo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.5.3. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação/CAPAA, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, conforme **ANEXO XIII** deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo à comunidade quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.5.4. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.6. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

3.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de espaço específico no formulário de inscrição disponível no **ANEXO II** deste edital e do formulário específico de autodeclaração, conforme **ANEXO IX** (Autodeclaração para Fins de Concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatas(os) com Deficiência) deste edital.

3.6.3. Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

3.6.4. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) próxima(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

3.6.5. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas no **item 2.1.2**, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento de candidatos/as que optaram pelas Políticas de Ação Afirmativa, classificados/as em ordem decrescente de nota final.

3.6.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar: o tipo de deficiência que se apresenta; se necessita de assistência; e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

3.6.7. A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.7. Os/as candidatos/as inscritos/as nestas modalidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as candidatos/as de ampla concorrência no que tange ao horário das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e à classificação.

3.8. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos/as candidatos/as negros/as e com deficiência tanto na lista de ampla concorrência quanto na classificação da modalidade.

3.9. Na divulgação do Resultado Final será expressa a classificação dos/as candidatos/as quilombolas e indígenas em listas específicas da modalidade.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva, para o Segundo Período Letivo de 2024, deverão ser efetuadas no período compreendido entre as **8h do dia 15/04/2024 e às 23h59 do dia 15/05/2024**, mediante envio dos documentos requeridos no **item 4.4**, via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link <https://www.inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>

4.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

4.3. A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada somente na modalidade on-line e é de responsabilidade do/a candidato/a.

4.3.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.2. Em caso de erro ocorrido no processo de submissão on-line, o/a candidato/a é o responsável pela solução do problema, devendo entrar em contato, até as **16h do dia 13/05/2024** pelo endereço ppgsc.mp@unb.br, para solucionar eventuais problemas técnicos da plataforma, com a devida descrição e imagem da possível falha técnica.

4.3.3. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados pelo [link https://www.inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login](https://www.inscricaoaposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login), conforme disposto no **item 4.4** deste edital. Após o envio, os/as candidatos/as receberão mensagem eletrônica de confirmação com o número de inscrição e, até o dia 17/05/2024, receberão mensagem eletrônica de homologação, quando a inscrição será recebida pela secretaria e liberada para a comissão do processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de inscrição (**ANEXO II**);

4.4.2. Documento oficial de identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título de eleitor com último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber. Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento que informe os nomes dos pais.

4.4.3. Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação à documentação oficial apresentada.

4.4.4. Diploma, referente aos cursos de Graduação e Especialização, quando for o caso.

4.4.5. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme **ANEXO III**.

4.4.6. Anteprojeto em formato PDF e desidentificado, com conteúdo e formatação especificados no **item 6.3** e **ANEXO IV**.

4.4.7. Currículo Lattes em formato PDF (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). O/a candidato/a deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação curricular, obedecendo à sequência e identificando os itens (**ANEXO VII**), conforme especifica o **item 6.4**.

4.4.8. Tabela de Pontuação do Currículo Lattes preenchido pelo/a candidato/a (**ANEXO VII**).

4.5. O/a candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.6. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo e exigências previstas no presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no cronograma disposto no **item 8.1** deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto por três etapas:

5.2.1. **1ª Etapa:** avaliação escrita de interpretação de artigo científico e de conhecimentos na área.

5.2.2. **2ª Etapa (peso 2):** avaliação do anteprojeto (escrito e entrevista), segundo linhas de pesquisa (**ANEXO VI**) e composição (**ANEXO IV**).

5.2.3. **3ª Etapa: avaliação curricular (Currículo Lattes).** Será feita a análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a, conforme solicitação da pontuação (**ANEXO VII**).

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das etapas, citadas no **item 5.2**, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. **A 1ª Etapa é de caráter eliminatório e classificatório**, sendo considerados aprovados os/as candidatos/as que alcançarem no mínimo, **70 (setenta) pontos** na avaliação escrita.

- 6.2.1. Essa etapa será presencial em local a ser divulgado, conforme cronograma, com duração máxima de 3h (três horas).
- 6.2.2. A Avaliação constará de análise interpretativa de artigo científico atrelado à linha de pesquisa, indicada no ato da inscrição, e de uma questão de desenvolvimento textual acerca do tema do artigo e do campo de estudo da saúde coletiva.
- 6.2.3. Não serão permitidas consultas a livros e textos durante a prova, nem qualquer tipo de contato com outras pessoas ou equipamentos eletrônicos.
- 6.2.4. O/a candidato/a deverá estar portando documento de identificação pessoal oficial com foto e os materiais necessários para a realização da avaliação (caneta esferográfica azul ou preta).
- 6.2.5. A correção da avaliação escrita será cega, ou seja, o nome ou quaisquer outras formas de identificação do/a candidato/a não poderão constar no documento entregue.
- 6.2.6. Serão avaliados: i) coerência do texto em relação ao enunciado; ii) conhecimento relacionados ao tema do artigo e ao campo de estudo da saúde coletiva; iii) capacidade de articulação de ideias e conceitos; iv) precisão no uso da linguagem; v) respeito ao limite de linhas estipulado.
- 6.3. **A 2ª Etapa é de caráter eliminatório e classificatório**, sendo considerados aprovados os/as candidatos/as que alcançarem no mínimo, **70 (setenta) pontos** na média entre a avaliação do anteprojeto escrito e a entrevista.
- 6.3.1. A avaliação do anteprojeto será realizada por dois membros da Comissão Examinadora, que sejam da linha de pesquisa em que o/a candidato/a se inscreveu, mas que **NÃO** tenham qualquer vinculação com anteprojeto.
- 6.3.2. Na capa ou em qualquer outra parte do anteprojeto, **NÃO** poderá ser indicado o nome ou quaisquer dados do/a candidato/a que possam identificá-lo/a, inclusive no nome do arquivo enviado.
- 6.3.3. O anteprojeto deverá obedecer rigorosamente à estrutura prevista no **ANEXO IV**, incluindo o limite máximo de 08 (oito) páginas, excluindo a capa e contabilizando todas as páginas do documento enviado, até mesmo as que estiverem em branco.
- 6.3.4. Os critérios para a avaliação escrita do anteprojeto e da entrevista estão dispostos no **ANEXO VI**.
- 6.3.5. A entrevista sobre o anteprojeto será realizada, virtualmente, por meio da Plataforma Teams, por dois membros da Comissão Examinadora.
- 6.3.6. O tempo estimado para cada entrevista é de 15 (quinze) minutos. O/a candidato/a iniciará fazendo breve apresentação oral de seu anteprojeto (não será permitido o compartilhamento de qualquer material ou apresentação) por até 5 (cinco) minutos, seguido de arguição dos membros da Comissão Examinadora.
- 6.3.7. O/a candidato/a é inteiramente responsável pelos recursos que garantirão a sua participação na entrevista on-line, devendo apresentar-se pontualmente. A segunda e última chamada ocorrerá com 5 (cinco) minutos após o horário marcado, quando então o/a candidato/a será considerado/a como desistente e, conseqüentemente, eliminado/a.
- 6.3.8. O/a candidato/a deverá estar portando documento de identificação pessoal oficial com foto e o apresentar antes do início da entrevista.
- 6.3.9. Todas as entrevistas serão gravadas.
- 6.4. **A 3ª Etapa é de caráter classificatório** e será realizada pela Comissão Examinadora unicamente com base no Currículo Lattes e seus respectivos comprovantes, conforme solicitação de pontuação do/a candidato/a (**ANEXO VII**).
- 6.4.1. O/a candidato/a deverá obrigatoriamente indicar a pontuação pleiteada em cada item comprovado do currículo, por meio do preenchimento do formulário disposto no **ANEXO VII**.
- 6.4.2. Os comprovantes deverão ser enviados, no ato da inscrição, **em arquivo PDF separado para cada item avaliado** e cada comprovante precisará estar **devidamente identificado (descrição e pontuação total pleiteada)**, com **destaque(realce) do(s) trecho(s) que comprove(m) o nome e a pontuação pleiteada e obedecendo à ordem dos itens dispostos no ANEXO VII**.
- 6.4.3. A Comissão Examinadora não reclassificará, em nenhuma hipótese, a indicação feita pelo/a candidato/a para a pontuação dos títulos.
- 6.4.4. Os comprovantes de produção (material didático ou instrucional, artigo, trabalho técnico, livros ou capítulo de livro e resumos em congressos) deverão obedecer ao limite dos 10 (dez) últimos anos.
- 6.4.5. No Currículo Lattes enviado, o/a candidato/a precisará informar a capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira.
- 6.5. O/a candidato/a que não participar de qualquer uma das duas primeiras etapas ou nelas obtiver nota 0 (zero) estará automaticamente eliminado.
7. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 7.1. A nota final de cada candidato/a será a soma ponderada das notas das etapas eliminatórias acrescida da nota da avaliação curricular, seguindo a equação:

$$NF = P1 + 2P2a + P2b2 + P34 \frac{P1 + \left(2 \frac{P2a + P2b}{2}\right) + P3}{4}$$

Em que:

NF = Nota final

P1 = Nota da avaliação escrita

P2a = Nota da avaliação escrita anteprojeto

P2b = Nota da avaliação da entrevista do anteprojeto

P3 = Nota da avaliação curricular

7.2. Serão considerados aprovados apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a **nota final de 70 (setenta) pontos**.

7.3. A classificação dos/as candidatos/as aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, sendo selecionados aqueles que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, obedecendo aos critérios de destinação de vagas para ações afirmativas.

7.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, outros/as candidatos/as aprovados/as poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.6. Em caso de empate, o critério de desempate será: i) maior pontuação na 2ª etapa; ii) maior pontuação no item (e) do **ANEXO VII**; e iii) candidato/a optante pela política de ações afirmativas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, unicamente através do sítio eletrônico do programa (<https://ppgsc-mp.unb.br/>) e/ou por correspondência eletrônica, constam no quadro a seguir:

Data (2024)	Etapas	Horário/Observação
15/04 – 15/05	Inscrições	8h do dia 15/04 às 23h59 do dia 15/05
20/05	Divulgação provisória da homologação das inscrições	Após às 16h
21/05 – 22/05	Solicitação de reconsideração referente à homologação das inscrições	Até as 17h do dia 22/05
24/05	- Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à homologação das inscrições - Divulgação da homologação das inscrições - Divulgação do local específico da avaliação escrita	Após às 16h
28/05	1ª etapa – avaliação escrita (presencial)	19h – 22h UnB, <i>Campus</i> Darcy Ribeiro
10/06	Divulgação do resultado provisório da 1ª etapa: avaliação escrita	Após às 16h
11/06 – 12/06	Apresentação de pedido de reconsideração referente à 1ª etapa	Até as 17h do dia 12/06
14/06	- Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à 1ª etapa - Divulgação do resultado da 1ª etapa - Convocação para entrevista (virtual)	Atenção ao dia/horário agendado para a entrevista. O <i>link</i> da entrevista será encaminhado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.
17/06 – 05/07	2ª etapa - avaliação do anteprojeto (escrito e entrevista)	
08/07	Divulgação do resultado provisório da 2ª etapa: avaliação do anteprojeto	Após às 16h
09/07 – 10/07	Apresentação de pedido de reconsideração referente à 2ª etapa	Até as 17h do dia 10/07
12/07	- Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à 2ª etapa - Divulgação do resultado da 2ª etapa	Após às 16h
12/07 – 22/07	3ª etapa - avaliação curricular	Interno
16/07	Comissão de Heteroidentificação	Agendamento será enviado para o e-mail cadastrado do/a candidato/a
23/07	Divulgação do resultado provisório da 3ª etapa: avaliação curricular	Após às 16h
24/07 – 25/07	Apresentação de pedido de reconsideração referente à 3ª etapa	Até as 17h do dia 25/07
29/07	- Resposta aos pedidos de reconsideração referentes à 3ª etapa - Divulgação do resultado da 3ª etapa e do resultado provisório somativo	Após às 16h
30/07 – 31/07	Apresentação de pedido de reconsideração referente ao resultado provisório somativo	Até as 17h do dia 31/07
02/08	- Resposta aos pedidos de reconsideração referentes ao resultado provisório somativo - Divulgação do resultado final	Após às 16h

Data (2024)	Etapa	Horário/Observação
02/08 – 05/08	Confirmação por escrito de ingresso no curso por parte do/a candidato/a	Endereçamento: ppgsc.mp@unb.br

8.2. Todas as datas deste cronograma devem ser consideradas como data provável para divulgação.

9. DAS RECONSIDERAÇÕES/RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração/recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no **item 8.1** deste edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf, endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via e-mail (ppgsc.mp@unb.br).

9.2. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nessa ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.3. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal na Secretaria do Programa através do e-mail ppgsc.mp@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após a finalização da seleção, o/a candidato/a aprovado e selecionado dentro do número de vagas, obedecendo à política de ações afirmativas, deverá confirmar ingresso pelo e-mail (ppgsc.mp@unb.br), conforme prevê o **item 8.1** do presente edital, para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília-UnB.

10.2. Não será permitido, o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

10.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

10.3.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

10.3.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

10.3.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;

10.3.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.4. Toda comunicação eletrônica com o/a candidato/a se dará por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.6. A critério da Comissão de Seleção, considerando a capacidade do Programa e, após as devidas aprovações superiores, poderá haver aumento do número de vagas, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e respeitando a ordem de classificação e as ações afirmativas.

10.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília - DF, 01 de abril de 2024.

Verônica Cortez Ginani

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Profissionalizante
Faculdade de Ciências da Saúde – FS
Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Cortez Ginani, Coordenador(a) do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva**, em 05/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11122912** e o código CRC **14CF0D5C**.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

LISTA DE ANEXOS

Nº ANEXO	ITEM
<u>ANEXO I</u>	NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA
<u>ANEXO II</u>	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
<u>ANEXO III</u>	DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DA COMPOSIÇÃO DO ANTEPROJETO
<u>ANEXO V</u>	REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA PERTINENTES AO PRESENTE CERTAME
<u>ANEXO VI</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO ESCRITO E ENTREVISTA
<u>ANEXO VII</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i>
<u>ANEXO VIII</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S
<u>ANEXO IX</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA
<u>ANEXO X</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS
<u>ANEXO XI</u>	AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS
<u>ANEXO XII</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
<u>ANEXO XIII</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Descrição	Vagas
Política, Planejamento, Gestão e Atenção à Saúde	A linha Política, Planejamento, Gestão e Atenção à Saúde integra o conjunto de conhecimentos envolvidos na análise da formulação, implementação das políticas de saúde e da organização dos sistemas e serviços de saúde, com vistas à mudança do modelo de atenção à saúde. Além disso, busca contribuir para o desenvolvimento de estudos acerca das práticas de gestão participativa que envolvam os gestores, os trabalhadores e a população.	40*
Saúde, Cultura e Cidadania	A linha de pesquisa Saúde, Cultura e Cidadania busca investigar os determinantes e condicionantes socioeconômicos, culturais e políticos que abalizam o processo saúde-doença, na confluência das abordagens históricas, sociológicas, políticas e antropológicas, para produzir conhecimentos na perspectiva da promoção integral da saúde e do desenvolvimento da cidadania.	
Epidemiologia, Ambiente e Trabalho	Esta linha busca desenvolver estudos voltados para a análise da frequência e distribuição dos fenômenos relativos ao processo saúde-doença, bem como de seus fatores associados e processos de inferência causal que qualifiquem a evidência para tomada de decisão em saúde pública. Dedicase também à análise da psicodinâmica dos processos de trabalho do sistema produtivo. Focaliza a vigilância à saúde como função de Estado e como maior campo de aplicação do arsenal metodológico da Epidemiologia, Bioestatística e da Demografia.	
Formação e Desenvolvimento Profissional em Sistemas e Serviços em Saúde	Construção de saberes interdisciplinares sobre a formação dos profissionais dos cursos da saúde mediante a análise dos projetos pedagógicos, das mudanças curriculares e dos percursos formativos e educação permanente em saúde com ênfase nos cenários de prática e integração do ensino-serviço-comunidade. Realiza estudos sobre monitoramento e avaliação de mudanças curriculares e inovações pedagógicas, incluindo ambientes virtuais, mídias sociais e tecnologias da informação. Investiga implementação de ações de promoção da equidade na formação; perfis profissionais em saúde (docente, discente e profissional); práticas pedagógicas em serviços; educação e trabalho interprofissional para o desenvolvimento de sistemas e serviços.	

* 36 (trinta e seis) vagas regulares, das quais 8 (oito) vagas para negros; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência; 02 (duas) vagas para indígena e quilombola, sendo uma vaga para cada um; 01 (uma vaga) para candidatos com residência permanente no exterior.

Item 2.3.1. As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa, após a classificação final, a depender dos temas dos anteprojetos dos/as candidatos/as aprovados.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Se manuscrito, preencher com letra legível

NÍVEL: () **Mestrado Profissionalizante**

PERÍODO: 2º/2024

Me encaixo em alguma das categorias a seguir?: () Não () Sim, qual?

() Pessoa com deficiência. Qual deficiência? _____

() Indígena () Quilombola () Raça/cor preta/parda () Estrangeiro

Solicito concorrer em vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas? () Sim () Não

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Celular: _____ e-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Doc. Oficial de Identificação n.º: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Formação: Graduação de nível superior em: _____

Instituição: _____ Ano: _____

Ocupação atual: _____

Instituição/Órgão: _____ Data de início: _____

Linha de pesquisa pleiteada (transcrever conforme descrita no Anexo I):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no edital de seleção.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Se manuscrita, preencher com letra legível

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____,
documento oficial de identificação n.º/emissor _____, inscrito/a sob o
n.º _____, atesto para devido fins, que possuo condições objetivas com, no mínimo, 20h
semanais para dedicação ao curso do curso de **Mestrado Profissionalizante** do Programa de Pós-Graduação em Saúde
Coletiva da Universidade de Brasília.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

ANEXO IV - MODELO DA COMPOSIÇÃO DO ANTEPROJETO

ANTEPROJETO DE PESQUISA

Submetido ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Mestrado Profissionalizante da Faculdade de Ciências da Saúde – Universidade de Brasília

Limite máximo de 08 (oito) páginas, excluindo a capa e contabilizando até páginas em branco, se houver.

O Anteprojeto não pode conter qualquer dado que identifique o/a candidato/a, inclusive no nome do arquivo.

Configurações OBRIGATÓRIAS: espaçamento 1,5 entre linhas, com fonte Times New Roman 12 e margem de 1,5cm (topo, base, lateral esquerda e direita).

Capa:

Título do Anteprojeto;

Palavras-Chave (DeCS);

Linha de pesquisa (conforme Anexo I);

Tema da pesquisa (defina o tema).

Introdução (máximo de 2 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema que é foco da pesquisa, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos (geral e específicos) do anteprojeto.

Metodologia (máximo de 2 páginas)

Descrever o conjunto de métodos empregados para a execução do anteprojeto e alcance dos objetivos.

Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

Viabilidade Técnica e de Infraestrutura/ Riscos e Dificuldades na execução do pré-projeto/ Plano de trabalho e Cronograma das Atividades (máximo de 1 página)

Comentar sobre a viabilidade técnica e infraestrutura física disponível na UnB para a execução do tema proposto. Comentar também sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do pré-projeto e comprometer o alcance dos objetivos.

Estabelecer cronograma para o período de dois anos, contemplando todo o desenvolvimento da proposta de pesquisa, incluindo o exame de qualificação e a apresentação do produto técnico e da dissertação de mestrado.

Referências (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura atuais citadas de acordo com as normas vigentes da ABNT.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

ANEXO V - REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA PERTINENTES AO PRESENTE CERTAME

BARATA, R. B. Vigilância epidemiológica: breve histórico e a experiência dos Estados Unidos e do estado de São Paulo. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 31, n. 2, p. e2021115, 2022. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S2237-962220220002000028>>.

BARATA, R. B. Investigação de surtos e epidemias: transformações na teoria, nos conceitos e nas práticas do século XVIII ao século XXI. **Saúde e Sociedade**, v. 33, n. 1, p. e220310pt, 2024. Acesso em 11 mar de 2024. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/p8RdF4dJHP89WDDgHBcNTzF/>>.

BEZERRA, L. C. A. *et al.* Desafios à Gestão do Desempenho: análise lógica de uma Política de Avaliação na Vigilância em Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 12, p. 5017–5028, dez. 2020. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1413-812320202512.31712018>>.

BRASIL. **Manual de planejamento no SUS**. Série Articulação Interfederativa, v. 4. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz. 1ª ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 138 p. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf>.

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L. C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 14, n. 1, p. 41–65, jan. 2004. Acesso em 01 abril de 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312004000100004>>.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018**. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília: Conselho Nacional de Saúde. 2018. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>>.

FOUCAULT M. **O nascimento da medicina social**. In: *Microfísica do poder*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 2015. p. 143-170. Acesso em 11 mar. 2024. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7536891/mod_label/intro/FOUCAULT.%20M.%20O%20Nascimento%20da%20Medicina%20Social.pdf>.

GROSECLOSE, S. L., BUCKERIDGE, D. L. Public Health Surveillance Systems: Recent Advances in Their Use and Evaluation. **Annual review of public health**, 38, 57–79, 2017. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1146/annurev-publhealth-031816-044348>>.

HARTINGER, S. M., YGLESIAS-GONZÁLEZ, M., BLANCO-VILLAFUERTE, L. *et al.* The 2022 South America report of The Lancet Countdown on health and climate change: trust the science. Now that we know, we must act. **Lancet regional health. Americas**, 20, 100470, 2023. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1016/j.lana.2023.100470>>.

HAYMAN, D.T.S., ADISASMITO, W.B., *et al.* Developing One Health surveillance systems. **One Health**, 17 (2023), p. 100617. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2352771423001374/pdf>>.

JIA, P., LIU, S., YANG, S. Innovations in Public Health Surveillance for Emerging Infections. **Annual review of public health**, 44, 55–74, 2023. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1146/annurev-publhealth-051920-093141>>.

KNAUTH, D. R., LEAL, A. F. A expansão das Ciências Sociais na Saúde Coletiva: usos e abusos da pesquisa qualitativa. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 18, n. 50, p. 457–467, jul. 2014. Acesso em 11 mar. 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1807-57622014.0274>>.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL Nº. 001/2024

LEITE, C. M.; PINTO, I. C. DE M.; FAGUNDES, T. DE L. Q.. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE: REPRODUÇÃO OU CONTRA- HEGEMONIA?. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 18, p. e0025082, 2020. Acesso em 01 abril de 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00250>>.

LEWIS, S., WILLIS, K., SMITH, L., *et al.* There but not really involved: The meanings of loneliness for people with chronic illness. **Social science & medicine** (1982), 343, 116596, 2024. Acesso em 11 de mar. 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1016/j.socscimed.2024.116596>>.

PEDUZZI, M. *et al.* TRABALHO EM EQUIPE: UMA REVISITA AO CONCEITO E A SEUS DESDOBRAMENTOS NO TRABALHO INTERPROFISSIONAL. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 18, p. e0024678, 2020. Acesso em 01 abril de 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00246>>.

SHORTREED, S. M., COOK, A. J., COLEY, R. Y., *et al.* Challenges and Opportunities for Using Big Health Care Data to Advance Medical Science and Public Health. **American journal of epidemiology**, 188(5), 851–861, 2019. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1093/aje/kwy292>>.

SILVA, A. P., AGUIAR, A. C. Planejamento estratégico em uma instituição pública de saúde de 2012 a 2022: implicação das percepções da força de trabalho e decisões gerenciais. **Saúde e Sociedade**, v. 32, n. 1, p. e200871pt, 2023. Acesso em 11 mar. 2024. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902022200871pt>>.

SOUSA, M.F., *et al.* **Saúde da Família nos municípios Brasileiros**: os reflexos dos 20 anos do espelho do futuro. Saberes editora, 2014.

STOPA, S. R., *et al.* Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis: reflexões sobre o papel dos inquéritos nacionais de saúde do Brasil. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 31, n. spe1, p. e20211048, 2022. Acesso em 11 mar 2024. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/ress/a/p3DBsxd5FZ876xpH88nCLCy/?lang=pt#>>.

VECINA NETO, G., MALIK, A.M. **Gestão em saúde**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2ª ed. 2016.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO ESCRITO

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do/a candidato/a de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida;	20,0	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;	25,0	
3. Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados;	15,0	
4. Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;	20,0	
5. Compatibilidade com as linhas de pesquisa e temas do Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva.	20,0	
NOTA FINAL		

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO (ENTREVISTA)

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do/a candidato/a de escolher e definir um tema/Problema relevante na área pretendida;	20,0	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;	30,0	
3. Capacidade de demonstrar viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;	30,0	
4. Domínio da área/tema do projeto.	20,0	
NOTA FINAL		



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Descrição	Pontuação	Valor máximo	Pontuação Total
a) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	15 (quinze) pontos/ título	30 (trinta) pontos	
b) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	10 (dez) pontos/ título	20 (vinte) pontos	
c) Atividade profissional na área da saúde	5 (cinco) pontos/ ano de atividade	20 (vinte) pontos	
d) Atividade profissional na área de Saúde Coletiva (SUS, organizações internacionais)	10 (dez) pontos/ ano de atividade	20 (vinte) pontos	
e) Atividade profissional na área de Vigilância em Saúde e Ambiente	15 (quinze) pontos/ ano de atividade	30 (trinta) pontos	
f) Material didático ou instrucional	10 (dez) pontos/ produto	20 (vinte) pontos	
g) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos A (Classificação Qualis 2017-2020)	20 (vinte) pontos/ artigo	20 (vinte) pontos	
h) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos B ou C (Classificação Qualis 2017-2020)	10 (dez) pontos/ artigo	20 (vinte) pontos	
i) Trabalho Técnico (Assessoria ou Consultoria na Área de Saúde Coletiva ou correlata; Pareceres, Relatório técnico, Extensão tecnológica, Participação em entrevistas ou programas de rádio, TV)	05 (cinco) pontos/trabalho	20 (vinte) pontos	
j) Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos/ cap	10 (dez) pontos	
k) Resumos em Congressos Nacionais	02 (dois) pontos/ participação	10 (dez) pontos	
l) Resumos em Congressos Internacionais	03 (três) pontos/ participação	15 (quinze) pontos	
m) Pesquisa e orientações (Participação em PIBIC - Programa de Iniciação Científica, ou PET - Programa de Educação Tutorial e participação em pós-graduação Lato Sensu	Bolsista (PIBIC, PET)	03 (três) pontos	10 (dez) pontos
	Orientador (PIBIC, PET)	05 (cinco) pontos	
	Orientador (Lato Sensu)	03 (três) pontos	
	Banca (Lato Sensu)	05 (cinco) pontos	
Nota Final (máximo 100 pontos)			
Avaliação da Comissão			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL Nº. 001/2024

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Se manuscrito, preencher com letra legível

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/___, Naturalidade: _____ (cidade,

estado, país), RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA
DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Se manuscrito, preencher com letra legível

Eu, _____

Data de Nascimento: ___/___/___, Naturalidade: _____

(cidade, estado, país), RG: _____ Data Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

() Prova em tamanho ampliado

() Prova em Braille

() Tempo adicional para realização da prova

() Tradutor-intérprete de Libras

() Ledor

() Transcritor

() Mobiliário acessível

() Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

**ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS**

Se manuscrito, preencher com letra legível

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: _____

Comunidade: _____ Estado: _____

Terra Indígena: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual?

2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade indígena?

3 – Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL Nº. 001/2024

4 – Liste o nome de seus parentes indígenas com parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

6 – Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

7 – Quais tradições indígenas você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

**ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Se manuscrito, preencher com letra legível

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado Civil: _____

Comunidade quilombola: _____

Estado: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual?

2 – Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?

3 – Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com ela?



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

4 – Liste os seus parentes - parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Quais tradições de sua comunidade quilombola você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2024

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena _____ da Aldeia
(se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena (se
for o caso) _____, declaramos que
_____, cadastrado no CPF _____, RG
_____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20xx (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola _____, localizado no território quilombola _____, no município _____, no Estado _____, declaro(declaramos) que _____, cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO
PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N°. 001/2024

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20xx (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola ou por uma Organização quilombola.